

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal ()N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. AQUISIÇÃO, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de Kits de Cateter Venoso Central (CVC) duplo lúmen 7Fr x 20cm para o atendimento contínuo da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e do Pronto Atendimento (PA) de Capão da Canoa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cateter Venoso Central (CVC) de duplo lúmen, tamanho 7Fr x 20cm, confeccionado em poliuretano radiopaco e termossensível. O produto deve ser de uso único, estéril e apirogênico, acondicionado em embalagem íntegra, contendo em seu interior: um cateter com vias independentes e presilha de fixação, um fio guia metálico flexível com ponta em "J", uma agulha introdutora calibre 18G, um dilatador de vaso compatível e uma seringa de 5ml, exigindo-se a apresentação de registro válido na ANVISA. 63010129857	Unidade	10	R\$ 130,46	R\$ 1.304,6

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da nota de empenho, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.304,60 (Um mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela acima

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico

específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O produto cotado e a ser fornecido deverá possuir registro ou notificação vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em estrito cumprimento ao estabelecido na Lei nº 6.360/1976 e regulamentações sanitárias vigentes.

4.1.2. A fornecedora deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) válida, expedida pela ANVISA, atestando a sua aptidão para o fornecimento de produtos correlatos/materiais para saúde.

4.1.3. A empresa fornecedora deverá apresentar Licença/Alvará Sanitário Estadual ou Municipal vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária de sua sede.

4.1.4. Os kits deverão ser entregues em embalagens originais, que utilizem o mínimo de material possível sem comprometer a esterilidade do produto, dando preferência a materiais recicláveis (como caixas de papelão em sua embalagem terciária). A rotulagem deverá cumprir rigorosamente as normas da ANVISA, garantindo clareza nas informações de lote, validade e instruções de uso.

4.1.5. A empresa fornecedora deverá observar as boas práticas ambientais, otimizando a logística de transporte para reduzir a emissão de poluentes e zelando para que os produtos não contenham substâncias nocivas ao meio ambiente ou à saúde humana (além daquelas estritamente necessárias e aprovadas para o seu uso clínico seguro).

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos objetos será de 15 (quinze) dias úteis, com início a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Os objetos serão entregues no seguinte endereço R. dos Escoteiros, 111 - São Jorge, Capão da Canoa - RS, 95555-000

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto à sua qualidade, esterilidade e integridade, devendo estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, bem como com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.3.2. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo se o prazo total de validade do fabricante for inferior, hipótese em que deverá ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo total de validade vigente.

5.3.3. A contratada deverá assegurar a substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, avarias, violação de embalagem, ou estejam em desacordo com as especificações exigidas.

5.3.4. Verificada a não conformidade dos produtos, o fornecedor deverá promover a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação pela Administração, sem ônus, inclusive quanto ao transporte.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução

do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei n.º 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto.

7.2. Constituem condições para o pagamento:

- a) Entrega integral dos itens contratados;
- b) Conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- c) Recebimento definitivo atestado pelo fiscal do contrato; d) Apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pela fiscalização.

7.4. A nota fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, indicação do número da nota de empenho, a fim de acelerar o trâmite de liberação para pagamento.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.

7.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como COMUM

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

8.2.1. O fornecedor deverá enviar CATÁLOGO, que será avaliado por SERVIDOR DESIGNADO

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]

relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Qualificação Técnica

8.16. Declaração Unificada;

8.17. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.18. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.19. Apresentação de comprovante de registro ou notificação do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vigente, conforme legislação sanitária aplicável.

8.20. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), válida, expedida pela ANVISA, compatível com a atividade de comercialização/distribuição de produtos para saúde.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

NÃO SE APLICA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 08.002.00082 - SECRETARIA DE SAÚDE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II) Fonte de Recursos: 1.621.0000.4170 - PROGRAMA SALVAR - ESTADUAL

III) Programa de Trabalho: 2.405 - MANUTENÇÃO - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC

IV) Elementos de Despesa: 688 - 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

V) Plano Interno: Não se aplica

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: João Victor Riedi Mattia, Administrativo – Área Técnica/Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS; Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira – Área Técnica/Planejamento de Licitações e Contratos/SMS.

Capão da Canoa, 14 de ABRIL de 2026.

